

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

1

2

3

4

5

6 7

8

9

10

11 12

13 14

15

16 17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32 33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43 44 Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.726 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 11 de abril de 2014, na sede antiga do órgão, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Às dezoito horas e quinze minutos do dia onze de abril de dois mil e quatorze (11/04/2014), no plenário da sede antiga do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), situada na Rua Guilherme Alves nº 1010, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do órgão em sua Sessão Ordinária nº 1.726, sob a presidência do engenheiro agrônomo JUAREZ MORBINI LOPES e presentes os conselheiros regionais Adriano Agnoletto de Oliveira, Alberto Stochero, Alexandre Weindorfer, Alfredo Reinick Somorovsky, Alice Helena Coelho Scholl, Anderson Dal Molin, André Horak, Ângela Beatrice Dewes Moura, Antônio Carlos Medeiros Piekala, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Arcângelo Mondardo, Astor José Grüner, Atenante Ferreira Meyer Normann, Bernardo Luiz Palma, João Leal Vivian, Bruno Susin, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Wengrover Rosa, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Cláudio Akila Otani, Cristina Varisco, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Gabriel Cabeda Maciel, Fernando Alberto Gehrke, Roberto Militão Ortiz Pereira, Flávio Thier, Gilberto Wageck Amato, Gustavo André Lange, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivam Luis Zanette, Ivo Lessa Silveira Filho, Elemar Porsche, João Erotides de Quadros, João Luis de Oliveira Collares Machado, João Otávio Margues Neto, Jorge Luiz Barbosa da Silva, Jorge Silvano Silveira, Jorge Wezel, José Costa Fróes, José Humberto Socoloski Gudolle, José Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Ivone da Silva Rodrigues, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lia Maria Herzer Quintana, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Tubino da Silva, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Pedro Trevisan, Lulo José Pires Corrêa, Márcio Marun Gomes, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Maria Izabel Brener da Rosa, Mario Cesar Macedo Munró, Laudo Orestes Antunes Del Duca, Maurício Henrique Lenz, Francisco Assis Rossi, Nelson Agostinho Burille, Nilson Romeu Marcílio, Norberto Holz, Orlando Pedro Michelli, Paulo Cesar Schommer, Paulo Rigatto, Régis Wellausen Dias, Ricardo Giacomello Cobalchini, Rogério Luiz Balbinot, Damaris Kirsch Pinheiro, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Suzel Magali Vanzellotti Leite, Luiz Antônio Ratkiewicz, Valmor Antônio Accorsi, Volmir Supptitz, Volnei Pereira da Silva e Vulmar Silveira Leite. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares Cezar Henrique Ferreira, Daniel Duarte das Neves, Daniel Lena Souto, Flávio Kieckow, Johni Suarez Acosta, José Ângelo Moren dos Santos, Maria Izabel Brener da Rosa e Mauro Miguel dos Santos Cirne, e os conselheiros regionais suplentes convocados em substituição Ricardo Barrios Vigil e Carlos Roberto Xavier. A convite da Presidência, tomaram acento à Mesa Diretora o geólogo Pablo Souto Palma, coordenador da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS, e o geólogo Antonio Pedro Viero, diretor-financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS. Havendo quórum regulamentar, a sessão teve início com a execução dos Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. I - APRECIAÇÃO DE ATA. Encaminhada previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.723, de 9 de janeiro de 2014, foi colocada em discussão e, não havendo reparos sobre seu conteúdo, resultou aprovada pelos presentes e assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. II -EXPEDIENTE. 1. Carta datada de 28 de março de 2014, firmada pelo conselheiro engenheiro agrônomo Ivo Nunes, representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo (AEAPF), lotado na Câmara Especializada de Agronomia, solicitando licença, por tempo indeterminado, da função tendo em vista tratamento de saúde. Ciente, anote-se e dê-se conhecimento ao seu suplente. III - COMUNICAÇÕES. 1. **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** Foram as seguintes, em síntese, as atividades e acontecimentos relatados ao plenário pelo 1º Vice-Presidente JUAREZ MORBINI LOPES: Informou ao Plenário que o Presidente encontra-se em viajem ao município de Caxias do Sul para receber uma homenagem da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Estado (AEANE) pela passagem do 20º aniversário da entidade. Comunicou que a partir do exercício de 2014 os recursos provenientes da arrecadação das taxas de



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

45

46

47 48

49

50

51 52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

62 63

64

65 66

67

68 69

70 71

72 73

74

75

76 77

78

79

80 81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91 92 FI. 02

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART destinados para a celebração de convênios com as Entidades de Classe registradas serão de 16% (dezesseis por cento), conforme aprovado pela Decisão nº PL/RS-022/2013, de 8 de março de 2013. 2. DE CONSELHEIROS. 2.1 O Conselheiro NELSON AGOSTINHO BURILLE, representante titular da Associação Sul-Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho (ARES), Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-RS e da coordenação nacional das especializadas da modalidade, deixou registrado sua participação no dia 17/03. como representante do Crea-RS, no Encontro Estadual do SESMT, organizado pela Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego, ocasião em que frisou a importância e necessidade de auditores fiscais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho para a fiscalização de assuntos relacionados a Segurança e Saúde no Trabalho, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 6.514/78. O seminário contou com a presença do Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Manoel Dias, oportunidade em que conversou sobre a mudança do projeto de lei que trata da modificação da legislação, em especial com relação aos técnicos. Dia 1º/04, representou o Crea-RS no VI Seminário de Segurança Contra Incêndio, no auditório da Unisinos, evento realizado com a colaboração e participação do Crea-RS e da ARES. **Dia 10/04**, participou da reunião referente ao 3º Seminário de Valorização do Trabalho e Vida, a ser realizado na AMRIGS, no dia 28 de abril, o qual será organizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre, oportunidade em que convidou a todos para participar. 2.2 O Conselheiro LUIZ PEDRO TREVISAN, representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul (AENORGS), relatou que no dia 17/03, juntamente com o presidente Capoani, conversou com o Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Manoel Dias, sobre o posicionamento da Plenária de não obstaculizar o desmembramento dos técnicos de nível médio do Sistema. Relatou ter sido recebido em audiência no Ministério da Educação e no Ministério do Trablaho, em Brasília (DF), juntamente com o presidente em exercício engenheiro Juarez Morbini Lopez e o conselheiro Mauro Miguel dos Santos Cirne, para tratar do PL 6765/2013 que trata do desmembramento dos técnicos de nível médio do Sistema. 2.3 O Conselheiro CLÁUDIO AKILA OTANI, representante titular da Associação Profissional dos Engenheiros e Arguitetos de Santa Rosa (APEASR), comunicou que nos dias 21 e 22 de março, foi promovido pela APEASR e pelo Sinduscon Santa Rosa, o Seminário sobre Prevenção Contra Incêndio, que contou com as presenças do presidente licenciado do Crea-RS, engenheiro civil Luiz Alcides Capoani, do Deputado Estadual, engenheiro civil Adão Vilaverde, do Capitão do Corpo de Bombeiros de Porto Alegre e conselheiro da Câmara de Engenharia Civil, engenheiro civil Eduardo Estêvam Camargo Rodrigues. 2.4 O Conselheiro SÉRGIO BONIATTI, representante titular da Associação de Engenharia e Arquitetura de Canoas (SEACA) e 1º Diretor-Financeiro do Crea-RS, apresentou por meio de slide power point projetado em telas instaladas no plenário, a situação financeira atual do Conselho, assim disposta no slide: Saldos: Banrisul: R\$ 31.941.856,41 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavo); Banco do Brasil: R\$ 12.371.635,73 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos); Caixa Econômica Federal: R\$ 398.483,03 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos); Total: R\$ 44.711.975,17 (quarenta e quatro milhões, setecentos e onze reais, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos); Pagamentos Pendentes: CAU: R\$ 8.130.227,03 (oito milhões, cento e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e três centavos). Relatou o diretor-financeiro que caso o Crea-RS perca as ações na justiça ele teria em saldo hoje R\$ 24.210.112,41 (vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil, centro e doze reais e quarenta e um centavo). 3. DE CONVIDADOS. 3.1 O geólogo ANTONIO PEDRO VIEIRO, diretor-financeiro da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, cumprimentou o engenheiro Juarez pela condução da Plenária e relatou aos presentes algumas ações da entidade referente ao projeto de aguisição de uma unidade hoteleira para atender as demandas e beneficiar os profissionais que vem do interior. Informou sobre a inauguração da sede da CreaCread no prédio da Mútua. Manifestou-se preocupado com a sentença judicial referente à ação de cobrança da Mútua Nacional contra o Crea-RS. VI - ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO. Por unanimidade, o Plenário aprovou os seguintes atos administrativos praticados ad referendum pelo presidente do Crea-RS: 1) Portaria nº 056, de 24



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

93

94

95

96

97 98

99

100

101

102

103 104

105

106

107 108

109

110

111

112

113114

115

116

117

118119

120

121 122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134 135

136 137

138

139

140

FI. 03

de março de 2014, que aprovar as indicações dos nomes formalizadas pelas câmaras especializadas para agraciamento com a Medalha do Mérito ou com a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, edição de 2014, propondo à Comissão do Mérito do Confea a outorga das distinções enunciadas aos seguintes profissionais: a) "Medalha do Mérito" - Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Operação - Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Deni Farias, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenheiro Mecânico José Antônio Fernandes Martins, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial, Engenheiro Florestal **Pedro Roberto de Azambuja Madruga**, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal, e Engenheiro de Minas Eros Farias Gavronski, indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas. b) "Inscrição no Livro do Mérito" -Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Operação – Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Valdemar Kaliniewicz, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil Wilson Aita, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, e Engenheiro Agrônomo Milton de Souza Guerra, indicado pela Câmara Especializada de Agronomia; 2) Portaria nº 059, de 4 de abril de 2014, que institui o Grupo de Trabalho encarregado de organizar o XIV Encontro Estadual de Entidades de Classe - XIV EESEC, de sigla GT - XIV EESEC, a ser realizado no mês de setembro de 2014. na cidade de Passo Fundo (RS). Nomeia, para compor o referido Grupo, os profissionais Eng. Agrônomo Mauro Miguel dos Santos Cirne, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades - CDER-RS, Eng. Civil Ubiratan Oro, Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, Eng. Agrônomo Bernardo Luiz Palma, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo -AEAPF, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Norberto Otmar Ilgner, Presidente da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, Eng. Agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Regional da Fronteira Sudoeste do Colégio de Entidades, e Eng. Agrônomo Roberto Bento da Silva, Assessor da Presidência. Cabendo à Gerência de Apoio às Entidade de Classe - GAEC e ao Departamento de Comunicação e Marketing - DCM, a operacionalização do evento. As reuniões serão realizadas conforme calendário estipulado pelo Grupo de Trabalho. O membro do grupo de trabalho impossibilitado de comparecer a três reuniões, consecutivas ou não, poderá, ouvido o Plenário, ser substituído, a fim de garantir a fluência dos trabalhos, de forma a possibilitar ao organismo desincumbir-se de sua tarefa no prazo estabelecido. Registre-se e cumpra-se. 1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CREA-RS, DE CARÁTER CONTÁBIL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013. Apreciando o relatório em que a Comissão Permanente de Orcamento e Tomada de Contas declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pela Gerência de Contabilidade do órgão, relativos à Prestação de Contas do Crea-RS do exercício de 2013, não verificara irregularidades em relação aos números demonstrados, o Plenário decidiu, com 2 (dois) votos contrários e 5 (cinco) abstenções, aprovar a Prestação de Contas do Crea-RS relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013. Votaram contrariamente os conselheiros Régis Wellausen Dias e Sérgio Luiz Brum. Abstiveram-se de votar os conselheiros Paulo Cesar Schommer, Luiz Antônio Ratkiewicz, Gustavo André Lange, Alice Helena Coelho Scholl e Mario Cesar Macedo Munró. O Conselheiro Régis Wellausen Dias, declarou seu voto contrário por não concordar com a mudança de sistemática sem aviso prévio na qual todos os meses a prestação de contas mensal é apresentada junta com os balancetes sintéticos com o resumo das contas que esta sendo aprovado. O Conselheiro Sérgio Luiz Brum, declarou seu voto contrário por não estar suficientemente esclarecido. 1.3 1ª REFORMULAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO CREA-RS.** Apreciado o relatório em que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas posiciona-se favoravelmente à proposta da Diretoria do órgão que visa proceder à 1ª Reformulação do Orçamento do Crea-RS relativo ao exercício de 2014, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a fim de criar suporte orçamentário à liquidação de empréstimo contraído junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, em novembro de 2013, para reforço de verbas orçamentárias que já se mostravam insuficientes para atender os gastos com os programas administrativos previstos para aquele exercício, tendo sido o recurso oferecido para a cobertura do crédito adicional ao Orcamento de 2014, ora proposto, será parte do superávit financeiro do exercício de 2013, posicionado no Balanço Patrimonial daquele ano no valor de R\$



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

141

142

143

144

145

146 147

148

149

150

151 152

153

154

155

156

157

158159

160

161 162

163

164

165

166

167

168

169 170

171

172

173

174

175

176

177

178179

180

181

182

183

184 185

186

187 188 FI. 04

13.432.855,20 (treze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o item I, parágrafo 1º, do artigo 43, da mesma Lei nº 4.320/1964, considerando que a dotação inicial de R\$ 60.885.000,00 (sessenta milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), foi referendada pelo Plenário por meio da Decisão nº PL/RS-148/2013, de 11 de outubro de 2013, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar as justificativas e o respectivo ajuste sugerido pela Diretoria ao organismo fiscal, que modifica e consolida o Orcamento de 2014 para o montante de R\$ 66.885.000,00 (sessenta e seis milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais). Registre-se, cumpra-se e cientifique-se o Confea. 1.4 CONTAS DA MÚTUA-RS. Considerando que por solicitação da Diretoria Regional da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida nos dias 27 de março de 2014, procedeu à análise dos Relatórios Gerenciais de acompanhamento Orçamentário das Receitas e Despesas apresentados pela entidade por meio do Ofício nº 028/2014 RS - CAIXA RS, de 27 de março de 2014, alusivo aos meses janeiro e fevereiro de 2014; e considerando que, feito o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor dos documentos examinados, o organismo fiscal recomenda no seu parecer aprovação da apreciação das contas da interessada; considerando a Decisão PL-686/2008, que interpreta o § 6º do art. 18 da Resolução nº 1.020, de 2006, as contas da Caixa de Assistência dos Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou seia, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação da prestação de contas, após a devida apreciação, o Plenário decidiu, por unanimidade, manifestar-se pelo prosseguimento do processo de aprovação da apreciação das contas da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS relativas aos citados períodos, por não vislumbrar qualquer óbice que impeca a adocão de tal providência, sendo os seguintes, em síntese, os números consignados no Relatório Gerencial de Acompanhamento Orçamentário apresentado pela Diretoria Regional: 1) Janeiro/2014 - Receita: R\$ 676.176,28; Despesa Administrativa: R\$ 189.061,83; Desembolso Benefícios: R\$ 1.071.588,06; Superávit (+) ou Déficit (-) no Mês: R\$ -584.473,61; Receita Acumulada no Ano: R\$ 676.176,28; Despesa Administrativa Acumulada no Ano: R\$ 189.061,83; Desembolso de Benefício no Ano: R\$ 1.071.588,06; Superávit (+) ou Déficit (-) no Ano: R\$ -584.473,61; Saldo Disponível: R\$ 34.241.726,77. 2) Fevereiro/2014 - Receita: R\$ 650.265,65; Despesa Administrativa: R\$ 67.008,44; Desembolso Benefícios: R\$ 478.712,11; Superávit (+) ou Déficit (-) no Mês: R\$ 104.545,10; Receita Acumulada no Ano: R\$ 1.326.441.93; Despesa Administrativa Acumulada no Ano: R\$ 256.070,26; Desembolso de Benefício no Ano: R\$ 1.550.300,17; Superávit (+) ou Déficit (-) no Ano: R\$ -479.928,50; Saldo Disponível: R\$ 34.346.271,88. Dê-se ciência à Mútua sobre o presente conhecimento. 1.5 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DA MÚTUA-RS. Considerando que por solicitação da Diretoria Regional da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida nos dias 27 de março de 2014, procedeu o exame da 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2014 da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS apresentada pela entidade por meio do Ofício nº 029/2014 RS - CAIXA RS, de 27 de março de 2014; e considerando que, feito o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor dos documentos examinados, o organismo fiscal recomenda no seu parecer aprovação da reformulação apresentada; considerando a Decisão PL-686/2008, que interpreta o § 6º do art. 18 da Resolução nº 1.020, de 2006, as contas da Caixa de Assistência dos Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou seja, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação da prestação de contas, após a devida apreciação, o Plenário decidiu, por unanimidade, manifestar-se pelo prosseguimento do processo de aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2014 da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, conforme demonstra-se a seguir: Receita: Correção de Amortização de Benefícios: Valor orçado inicialmente de R\$ 510.000.00 para R\$ 560.000.00, um acréscimo de R\$ 50.000.00. Resgate de Aplicação Financeira - Reserva Técnica: Valor orçado inicialmente de R\$ 6.000.000,00 para R\$ 7.815.450,00, um acréscimo de R\$ 1.815.450,00. Despesa: Desembolso de Benefícios: Valor orçado inicialmente de R\$ 8.149.430,39 para R\$ 9.199.430,39, acréscimo de 1.050.000,00. Material de Consumo: Valor orcado inicialmente de R\$ 30.000,00 para R\$ 38.000,00, um acréscimo de 8.000,00. Despesas de Capital: Valor Orçado inicialmente de R\$



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

189

190

191

192 193

194

195 196

197

198 199

200

201 202

203

204

205206

207

208

209

210

211

212

213

214

215216

217218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235236

FI. 05

6.489.400,02 para R\$ 7.144.900,02, um acréscimo de R\$ 655.500,00. Marketing: Valor orçado inicialmente de R\$ 202.000,00 para R\$ 247.000,00, um acréscimo de R\$ 45.000,00. **Despesas de Manutenção:** Valor orçado inicialmente de R\$ 351.000,00 para R\$ 390.000,00, um acréscimo de R\$ 39.000,00. Aluguéis de Arrendamentos: Valor orçado inicialmente de R\$18.000,00 para R\$ 55.000,00, um acréscimo de R\$ 37.000,00. Contratos diversos terceiros e encargos: Valor orçado inicialmente de R\$ 127.885,07 para R\$ 129.685.07, um acréscimo de R\$1.800.00. Utilidades e Servicos: Valor orçado inicialmente de R\$ 229.900.04 para R\$ 240.200,04, um acréscimo de R\$ 10.300,00. Total da Reformulação Orçamentário 2014: R\$ 1.865.450,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Dê-se ciência à Mútua sobre o presente conhecimento. 1.6 ENCAMINHAMENTOS ALUSIVOS À 71ª SOEA. Com relação ao assunto, foi submetida ao conhecimento e deliberação do Plenário a seguinte proposta de iniciativa do presidente do Crea-RS, a qual após devidamente apreciada resultou aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes: "Considerando o teor da Decisão do Plenário do Confea, PL-0788/2013, que aprova a realização da 71ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA na cidade de Teresina (PI), no período de 11 a 15 de agosto de 2014; Considerando o disposto na Decisão do Plenário do Confea, PL-0333/2014, a qual viabiliza a participação de representantes dos Conselhos Regionais - Presidentes e Conselheiros Regionais Titulares na 71ª SOEA, custeados pelo Confea; e Considerando o aprovado na reunião de Diretoria do Crea-RS, realizada no dia 10 de abril de 2014, **Propomos**, que o plenário aprove as seguintes medidas necessárias para participação da Delegação do Crea-RS na 71ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA na cidade de Teresina (PI), no período de 11 a 15 de agosto de 2014: 1) Ratificar a participação do Presidente e dos 109 (cento e nove) Conselheiros Regionais Titulares do Crea-RS, cuias despesas com passagens e diárias serão custeados pelo Confea, em conformidade com a Decisão nº PL-0333/2014, num total de 110 (cento e dez) participantes. 2) Viabilizar a participação dos representantes/convidados do Crea-RS na 71ª SOEA, os quais serão custeados pelo Crea-RS, totalizando 72 (setenta e dois), cujos valores para ressarcimento de despesas serão os mesmos aplicados pelo Confea, ficando definida da seguinte forma: 43 Inspetores (um inspetor por Regional). 02 Coordenadores das Inspetorias. 11 Representantes de Zonais (Titulares). 02 Assessores da Presidência designados pelo Presidente. 05 Apoio Administrativo (Estande, Apoio ao Presidente, Jornalista). 01 Estudante Convidado - Crea-JR. 08 Profissionais Convidados. 3) Providenciar a inscrição dos representantes/convidados do Crea-RS na 71ª SOEA, as quais serão custeadas pelo Crea-RS, inclusive do Presidente e dos 109 (cento e nove) Conselheiros Regionais Titulares. 4) Fica designada a funcionária Juliana Camerini Corrêa Pérez como responsável pela condução das providências administrativas quanto à participação da Delegação do Crea-RS na 71ª SOEA. 5) As providências acerca da hospedagem ficarão sob a responsabilidade de cada participante, ficando o apoio administrativo do Crea-RS à disposição para verificar sugestões de hotéis. 6) As hospedagens dos conselheiros regionais poderá contar com o apoio administrativo das Câmaras Especializadas, ficando a cargo de cada Coordenador de Câmara a verificação junto com seus assessores da possibilidade deste apoio. 7) Todas as informações acerca do evento serão encaminhadas via endereco eletrônico". Cientifique-se e cumpre-se. 2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. O Plenário referendou por unanimidade os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea nº 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial: Luis Carlos Kipper, pela KWC Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda. ME, protocolo nº 2014023668; Mario Eduardo Ávila, pela Shoptom Comércio Eletroeletrônicos Ltda., protocolo nº 2014002181; Diego Conrado Hemann, pela Cistecar Centro de Inspeção Técnica Veicular Ltda., protocolo n° 2014019532; Marcelo Kern Junqueira, pela Caelo Equipamentos Ltda., protocolo nº 2014001923; Gilberto José Konrad, pela Plasma Pavimentadora e Construtora Ltda., protocolo nº 2014017068; Ricardo Gardelin, pela Pulveriet Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos, protocolo nº 2014002520; Leonardo Kozoroski Veiga, pela Rafael da Silva Campos, protocolo nº 2014003526; Paulo Rodrigues Gonçalves, pela Alexandre Pena Maia ME, protocolo



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

237

238

239

240

241242

243244

245

246247

248

249250

251

252

253

254255

256

257258

259

260

261

262

263

264

265266

267

268269

270

271

272

273

274275

276

277

278

279

280

281

282 283

284

FI. 06

n° 2014030836; José Jorge Fochi, pela Guimarães e Alves Comércio e Serviços Ltda., protocolo n° 2014028687; Neudir Carlos Belle, pela Curvatti Compensados Anatômicos Ltda., protocolo nº 2014017953; Rogério da Nova Cruz Peter, pela Futurah Representações Comerciais Ltda. ME, protocolo nº 2014002895; José Cesar Simões Rodrigues, pela Enite Terezinha Amdrade da Cunha ME, protocolo nº 2014025225; Maichel Toniasso, pela Valmadmetal Indústria Valmorbida Ltda. ME, protocolo n° 2014002432; Celso Augusto Kaiser, pela Sulcamara Indústria e Comércio de Câmaras Frigoríficas, protocolo nº 2013055071; Rafael Alberton Martins, pela Indústria de Móveis Finger Ltda., protocolo nº 2014002287; Jefferson Pertile, pela Bakof Indústria e Comércio de Fiberglass Ltda., protocolo nº 2014000230; Alfredo Schmith, pela Dobrafer Dobra e Comércio de Metais Ltda. ME, protocolo n° 2014000706; Rozecler Acioly da Fonseca Bezutti, pela Oficina São Luiz Ltda., protocolo n° 2013061078; e Gilberto Zambonato Raguzzoni, pela Brava Comércio Varejista de Sistemas de Segurança Ltda., protocolo n° 2014000171. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica: Charles Henri Ramos Cardoso, pela Silvio Licht Ahma ME, protocolo n° 2014016602; Fábio Venso, pela Charles Andrei Chiodi ME, protocolo n° 2014017558; Paulo Assis Bortolossi, pela Alternativa Web Multimídia Ltda. ME, protocolo n° 2014001376; Fábio Vianna Coelho, pela Ivete Aparecida Gollo ME, protocolo n° 2014017159; Enilso Martins Marques, pela Marpie Soluções em Facilities Ltda., protocolo nº 2014028286; Marcos Renato Triches, pela Henrique Uebel, protocolo n° 2014022529; Ditmar Peter Hirtenkauf, pela Glass Arquitetura e Construções Ltda., protocolo nº 2014001460; Paulo Roberto Fraga Zuch, pela Esmeralda S/A, protocolo nº 2014024727; Narciso Aquino Flesch, pela Narciso A. Flesch - ME, protocolo n° 2014000213; Robison Alves Pereira, pela Cristiano Machado Pinheiro ME, protocolo nº 2014028383; Ademir Daniel Canton, pela Studio Dance Sonorizações Ltda., protocolo nº 2014002572; Sérgio Mallmann, pela Commbox Tecnologia Ltda., protocolo n° 2014021377; Ademir Daniel Canton, pela Anderson Piloti ME, protocolo n° 2014002604; Deividi Marcel Vargas de Mattos, pela H. B. Hennemann & Barbosa Elétrica Ltda. ME, protocolo n° 2014017102; Charles Henri Ramos Cardoso, pela Juliane da Costa Carvalho ME, protocolo nº 2014016603; Marcos Fortes Cataldo, pela Leistung Indústria, Comércio e Serviço de Sistemas de Energia Ltda., protocolo n° 2014025000; Paulo Cesar Prestes Saraiva, pela Inbramed Indústria Bras. de Equipamentos Médicos Ltda., protocolo nº 2014021050; Cássio André Brixius, pela C.A. Brixius & Cia Ltda., protocolo n° 2014003272; Edgar Campanher, pela Automatus Engenharia Ltda., protocolo nº 2014001116; Roberto Alves, pela RRA Engenharia Ltda., protocolo n° 2014017277; José Guella Filho, pela VKN Comércio e Representações Ltda., protocolo n° 2014021078; Irineu Antoniolli, pela Agita Sonorizações Ltda. ME, protocolo nº 2014024254; e Eduardo Fitarelli Pes, pela Stanisçuaski Produçoes Ltda., protocolo nº 2014001420. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Química: Sandra de Fátima da Silva Chilela, pela Maria Rosane da Silva Bauer, protocolo nº 2014018393; e Lanine Fogaça Ramirez, pela W & NA Limpeza Urbana Ltda., protocolo nº 2013057974. Pedido originário da Câmara de Engenharia Florestal: Israel Carlos Trezzi, pela Jr Ambiental Ltda., protocolo nº 2014025948. Cientifique-se e cumpra-se. 2.2 PEDIDOS DE VISTA. 2.2.1 Protocolo nº: 2013042726. Interessado: Arguiteta e Urbanista e Engenheira de Segurança do Trabalho Márcia Valeska Nobrega Brisolara. Assunto: Consulta sobre a possibilidade de restabelecer o seu registro junto ao Crea-RS, mesmo estando com o registro de Arquiteta e Urbanista cancelado no Regional. Relator do 1º voto de vista: Cons. Marcus Vinícius do Prado. Vista concedida na Sessão Plenária Ordinária nº 1.721, de 08/11/2013. Relator do 2º Voto de Vista: Cons. Ricardo Teobaldo Antoniazzi. Decisão: Relator ausente. 2.2.2 Protocolo nº: 2012026810. Interessado: LF Montagens Industriais Ltda, Assunto: Divergência entre as Câmaras Especializadas de Agronomia e de Engenharia Industrial, relativa à competência do Engenheiro Agrícola para atuar na área de instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras, atividades estas restritas a máquinas e equipamentos agrícolas. Processo submetido à deliberação do Plenário, na forma do inciso XII do art. 9º do Regimento Interno. Relator do 1º voto de vista: Cons. Antônio Luiz Arla da Silva. Vista concedida na Sessão Plenária Ordinária nº 1.721, de 08/11/2013. Relator do 2º Voto de Vista: Cons. Luiz Ernesto Grillo Elesbão. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 2.2.3 Protocolo nº: 2013053236. Interessado: Cema Indústria e Comércio de Produtos Biológicos Ltda. Assunto: Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara de Agronomia. Vista concedida na Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

285

286

287

288 289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302 303

304

305 306

307

308

309

310

311 312

313314

315

316

317318

319

320 321

322

323 324

325

326

327

328 329

330

331

332

FI. 07

20/12/2013. Relator do Voto de Vista: Cons. Orlando Pedro Michelli. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 2.2.4 Protocolo nº: 2013066226. Interessado: Tonatto Lorensi & Cia. Ltda. Assunto: Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara de Engenharia Industrial. Vista concedida na Sessão Plenária Ordinária nº 1.724, de 23/01/2014. Relator do Voto de Vista: Cons. Jauro Chiari Comunale. Decisão: Relator ausente. 2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Com base no Relatório Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) e nos pareceres prolatados pelas câmaras especializadas competentes, o Plenário decidiu, pela aprovação, por unanimidade, dos seguintes processos de interesse das instituições de ensino e cursos regulares nominados, instruídos na forma da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005: 1) Protocolo nº 2010043350 - Cadastramento do Colégio Santo Inácio. 2) Protocolo nº 2013026351 - Cadastramento do Curso Superior de Engenharia Elétrica da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI. 3) Protocolo nº 2013068096 - Cadastramento do Curso Superior de Engenharia da Computação do Centro Universitário La Salle -Unilasalle. 4) Protocolo nº 2013068092 - Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – Unidade de Novo Hamburgo. 5) Protocolo nº 2013022715 – Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Tecnologia La Salle – Unidade de Estrela. Encaminhe-se os processos ao Confea para conhecimento e anotação das informações pertinentes no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. 2.5 REVISÃO DE **ATRIBUIÇÕES. 2.5.1 Protocolos nºs** 2014025936, 2014003708, 2014003562, 2014017163 e 2014002603. Interessados: Engenheiros florestais Eduardo Alexandre Albarello, Bruno Becker, Daniele Barbosa da Costa, e engenheiro agrônomo Tiago Luersen Piaia e geólogo Márcio Parisotto. Decisão: Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. 2.6 PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO. Apreciado o Relatório da 5ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído pela Decisão PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 19 de dezembro de 2013, na sede do Regional, e considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Executiva das Câmaras Especializadas (GECE) aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando nº 01/2014, de 24 de março de 2014, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão nº P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Relatório da 5ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no sumário da reunião, conforme segue: Parecer nº 02 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processos nºs 2012013670 e 2012013756, com decisão pelo arquivamento: 2012016516, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 03 - Autuação - Exercício llegal - Pessoa Jurídica. Processos nºs: 2012013417 e 2013007380, com decisão pelo arquivamento. Parecer nº 04 - Autuação - Pessoa Jurídica -Sem Registro. Processos nºs: 2012016628, com decisão pelo arquivamento; 2010022399, 2012013142, 2012015250, 2012044367, 2013006937, 2013007343, 2013007429, 2013008287, 2013008347, 2013009314 e 2013009321, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 09 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Responsável Técnico. Processo nº: 2011008467, com decisão pelo arquivamento. Parecer nº 17 -Autuação - Falta de ART. Processos nºs: 2011011005, 2012017620 e 2013007458, com decisão pelo arguivamento; 2010019181, 2013008826, 2013009836, 2013009889 e 2013009893, com decisão pela



Rua São Luis, nº 77 - Fone: (0xx51) 3320.2100 - 90620-170 - Porto Alegre (RS) - www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

333

334

335

336

337 338

339 340

341

342

343

344

345

346 347

348

349

350 351

352

353 354

355

356 357

358

359

360

361 362

363

364

365 366

367

368 369

370371

372

373

374

375

376 377

378

379

380

FI. 08

manutenção da multa. Parecer nº 25 - Autuação - Obra Não Regularizada 50m² até 110m². Processo nº: 2012028382, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 27 - Autuação - Obra Regularizada até 50m². Processo nº: 2011011150, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 39 - Autuação -Empresa Sem Registro - Polímeros - Injetados Plásticos. Processo nº: 2012018251, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 45 - Autuação - Empresa Sem Registro - Alimentos. Processo nº: 2012016119, com decisão pela manutenção da multa. Cientifique-se e cumpra-se. 2.7 RECURSOS. 2.7.1 Protocolo: 2013060437. Interessado: Técnico em Edificações Marcos Sheini dos Santos Oliveira Assunto: Consulta de Atribuição. Decisão da Câmara de Engenharia Civil pelo indeferimento da atribuição solicitada. Recurso. Distribuição: 23/01/2014. Relator: Cons. José Luiz Tragnago. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator José Luiz Tragnago concluindo pelo entendimento firmado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, ou seja, pelo indeferimento das atribuições postuladas pelo interessado. Solicitar ao Confea a revisão da PL-302/2008, pois não reflete o que está definido no Decreto nº 90.922/85. Cientifique-se e cumpra-se. 2.7.2 Protocolo: 2010052419 (Tomos I e II). Interessado: Engenheiro Civil C.L.G. Assunto: Ética Profissional. Motivação: Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada pela advogada Aglaê Staub, residente e domiciliada na Avenida da Azenha nº 171, apartamento 301, em Porto Alegre (RS), decorrente de Contrato Particular de Promessa de Permuta de Imóveis firmado entre a denunciante e a empresa Goettert Edificações e Incorporações Ltda., não cumprido por parte desta. Análise preliminar procedida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que foi de parecer de que ainda que o denunciado tente dissociar a condição de empresário de sua habilitação profissional, existem indícios de que tenha infringido o Código de Ética Profissional, motivo pelo qual encaminhou o processo à Comissão de Ética Profissional (fls. 80/81), que após a devida instrução e apuração dos fatos emitiu relatório em que conclui pela instauração de Processo Ético Disciplinar contra o profissional denunciado, por haver evidências de indícios de infringência ao Código de Ética Profissional (fls. 97-98 - Tomo I) que tipificavam inobservância ao art. 8º, inciso IV, combinado com o art. 13 do Anexo da Resolução nº 1.002, de 2002 (fls. 169/172 - Tomo I). Posicionamento ratificado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que definiu a aplicação da pena de "Advertência Reservada", de acordo com o art. 52, alínea 1ª, do Código de Ética Profissional (fl. 191 – Tomo I). Recurso. Contrarrazões. **Distribuição**: 23/01/2014. Relatora: Cons. Cristina Varisco. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira Relatora Cristina Varisco, que conclui por acompanhar a decisão adotada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, ou seja, pela aplicação da penalidade de "Advertência Reservada", tendo em vista que o denunciado não possui antecedentes neste Conselho de ter infringido o Código de Ética Profissional. Cientifique-se e cumpra-se. 2.7.3 Protocolo: 2011042198 (Tomos I, II e III). Interessado: Engenheira Civil D.T.M.L. Assunto: Ética Profissional. Motivação: Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada pela síndica do Condomínio Solar Ana Terra, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 1.351, bairro Menino Deus, em Porto Alegre (RS), contratante dos serviços da profissional em evidência, a qual teria descumprido cláusulas contratuais e cometido imperícia e erro técnico na condução de obras executadas no referido condomínio. Análise preliminar procedida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que por haver constatado evidências de infração ao Código de Ética Profissional, encaminhou os autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional (fls. 196/199 - Tomo I), que após a devida instrução e exame concluiu pela instauração de Processo Ético Disciplinar contra a profissional denuncia, por entender que havia indícios suficientes de autoria e materialidade que tipificavam inobservância ao art. 8º, inciso IV, combinado com o art. 13 do Anexo da Resolução nº 1.002, de 2002 (fls. 482/485 - Tomo III), posicionamento que restou ratificado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que definiu a aplicação da pena de "Advertência Reservada", disposta no art. 71 da alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 (fls.515/518 - Tomo III). Recurso. Contrarrazões. Distribuição: 23/01/2014. Relator: Cons. João Otávio Marques Neto. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator João Otávio Marques Neto, que conclui por acompanhar a decisão adotada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, ou seja, pela aplicação da penalidade de "Advertência Reservada". Cientifique-se e cumpra-se. 2.7.4 Protocolo:



Rua São Luis, nº 77 - Fone: (0xx51) 3320.2100 - 90620-170 - Porto Alegre (RS) - www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

381

382

383 384

385

386

387 388

389

390

391 392

393

394 395

396

397 398

399

400

401

402

403

404 405

406

407 408

409

410

411

412 413

414

415

416 417

418 419

420

421

422

FI. 09

2011063405 (Tomos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX a X) Interessado: Engenheiro Civil H.L.C.E. Assunto: Ética Profissional. Motivação: Denúncia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para adoção de medidas disciplinares por suposta infração ao Código de Ética Profissional cometida pelo Engenheiro Civil Humberto Luiz de Carvalho Enchaki e pela empresa Thalentos Engenharia Ltda., por, segundo a instituição de ensino, terem praticados atos fraudulentos em alguns contratos firmados entre as partes. Análise preliminar da Câmara Especializada de Engenharia Civil, que por constatar indícios de infração ao Código de Ética Profissional remeteu o processo à Comissão de Ética Profissional, tendo esta concluído pela não admissibilidade da denúncia por não haver conteúdo probatório suficiente capaz de sustentar qualquer penalidade de natureza ética ao denunciado (fls. 1880-1882 – Tomo X), entendimento este que, após o conhecimento das partes, que aduziram novos documentos, foi corroborado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que decidiu pelo arquivamento do processo (fls. 1906-1911 - Tomo X). Recurso. Contrarrazões. Distribuição: 23/01/2014. Relator: Cons. Régis Wellausen Dias. Voto/Decisão: Retirado de pauta por solicitação do relator. 2.7.5 Protocolo: 2009044122. Interessado: Engenheiro Civil L.B.C. (denunciado). Assunto: Processo Ético Disciplinar. Denúncia por suposta infração ao Código de Ética Profissional. Análise preliminar da Câmara Especializada de Engenharia Civil, que por constatar indícios de infração ao Código de Ética Profissional remeteu o processo à Comissão de Ética Profissional, tendo esta concluído pela culpabilidade do denunciado. por vislumbrar nos autos indícios de autoria e materialidade (fls. 78-82), entendimento este que, após o conhecimento das partes, que aduziram novos documentos, foi corroborado pela Câmara Especializada de Engenharia, que decidiu pela aplicabilidade de advertência reservada por infringência ao código de ética. Recurso. Contrarrazões. Distribuição: 28/03/2014. Histórico: Processo relatado na Sessão Plenária Ordinária nº 1.721, de 8 de novembro de 2013, gerando a Decisão nº PL/RS-175/2013, na qual o Plenário do Regional aprovou, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro relator, que concluiu por acompanhar a decisão adotada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, ou seja, pela aplicação da penalidade de "Advertência Reservada" ao engenheiro civil L.B.C., por infringência ao art. 8º, alíneas II, III, IV e V, art. 9°, alíneas II ("a", "b", "c" e "d"), III ("g") e art. 10, alínea I, da Resolução do Confea nº 1.002, de 2002. Considerando que o decisório acima descrito, no entanto, segundo elucida a Gerência Executiva das Câmaras Especializadas que na Resolução do Confea nº 1.002/2002, não possuem enquadramentos em Alíneas I, II e III, fato semelhante ocorrido no julgamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, o qual foi saneado pela mesma por meio da Decisão de fls. 116 e 119 a 121, foi restituído o presente processo ao relator para que apresente relato com a penalidade correta ao profissional. Relator: Cons. João Erotides de Quadros. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o seguinte aditamento ao seu Relatório e Voto Fundamentado em questão, a título do correto enquadramento do profissional denunciado, engenheiro civil L.B. C.: "Considerando todas as disposições legais apresentadas, razões e contrarrazões e análises fundamentadas e acompanhando voto da Câmara Especializada de Engenharia Civil, CEEC, votamos pela aplicação da pena de 'Advertência Reservada', por ter infringido o Artigo 8º, Incisos II, III, IV e V, Artigo 9º, Inciso II, letras 'a, b, c e d', e Inciso III, letra 'g', e ainda o Artigo 10°, Inciso I, Letra 'a' da Resolução nº 1.002/2002 do Confea.". Cientifique-se e cumpra-se. 3. ENCERRAMENTO. O 1º Vice-Presidente declarou encerrados os trabalhos às 20 horas e 50 minutos, e convocou a próxima sessão para o dia 9 de maio de 2014, às 18 horas. Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Michele Silva Guerreiro, Jonathas Zirquer, Mara Reiane Lemos Iranco. Suelen Waltzer Timm e Fernando Schiafino Souto, e coube a mim. Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo/Supervisor de Apoio ao Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.-.-.-.



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.722, de 20/12/2013.

Fl. 010

Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista EDDO HALLENIUS DE AZAMBUJA BOJUNGA 1º Diretor-Administrativo